



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020-CRM/PA**

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ – CRM/PA**, torna público que, realizará licitação, sob modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, e supletivamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93 e os termos deste edital.

### **1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, realizada em conformidade com a legislação citada neste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que se estima em 15 minutos de tolerância, ou a critério do Pregoeiro.

1.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.3. A fase de processamento da sessão do pregão observará sequencialmente, as etapas estabelecidas no edital e seus Anexos.

1.4. A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na Sede do CRM/PA, situado na Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA.

1.5. Recebimento dos envelopes: **Data: 01/10/2020 às 13:00 horas.**

### **2- DO OBJETO**

2.1. Tem por objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação com fornecimento de mão de obra, uniforme, acessórios, e equipamentos, necessárias à execução dos referidos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2- A licitação será realizada **POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os ITENS que o compõem.

2.3-. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações de cada objeto.

2.4-.RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar desta Licitação poderão retirar a documentação pertinente, na sede do CRM/PA, situado na Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA, das 09:00 ÀS 17:00 horas. Ou no site: [www.cremepa.org.br](http://www.cremepa.org.br) (NA ABA – EDITAIS E LICITAÇÕES).



**CRM-PA**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal | Fone: (91) 3204-4000  
CEP 66050-160 Belém PA | [www.cremepa.org.br](http://www.cremepa.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

### 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do contrato resultante da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica: Serviço de limpeza: 622.11.33.90.39.004.

### 4- DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão:

- a) Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 4.1.
- b) Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- d). Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 09h00min às 17h00min na Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA, observando os prazos previstos no Art. 12 do Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000.
- e) No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

4.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão.

4.3. Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, serão prestados pelo Pregoeiro e/ou Assessoria Jurídica do CRM/PA, e deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta ou por e-mail: [licitacao@cremepa.org.br](mailto:licitacao@cremepa.org.br), enviado ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pelo CRM/PA e que comunicará por e-mail aos interessados. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

\*Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço descritos abaixo:

Sede do CRM/PA – Av. Generalíssimo Deodoro nº223, Umarizal, Belém/PA, Cep:66.050-160, e Tel:(91) 3204-4022 ou 3204-4033, no horário compreendido das 09 às 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: [licitacao@cremepa.org.br](mailto:licitacao@cremepa.org.br)

### 5- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencher e nas condições de credenciamento constantes deste Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) Declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o CRM/PA, ou com declaração de inidoneidade e/ou impedimento de licitar em qualquer esfera de Governo;
- c) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- f) Servidor ou dirigente do CRM/PA ou responsável pela licitação;
- g) O disposto na alínea anterior aplica-se também aos membros da comissão de licitação e/ou pregoeiro.

5.3. A observância das vedações do item 5.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## 6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto). O documento de credenciamento **(Anexo V)** deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e **FORA dos envelopes "PROPOSTAS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, onde conste objeto social compatível com o objeto da licitação no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. Será admitida apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

### 6.4. **SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

a) Para beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, apresentar **Declaração de Porte da Empresa**, conforme Modelo do Anexo VI do Edital, devendo anexar a certidão expedida pela Junta Comercial se inscrita nesta, ou certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

b) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.5. O licitante e/ou o representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e/ou manifestar a intenção de recorrer, enfim, para representar a licitante durante a sessão do certame. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## 7- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

### 7.1. Recebimento e Abertura dos Envelopes

7.1.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes. Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

#### **ENVELOPE A**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2020  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

#### **ENVELOPE B**

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2020  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

7.1.1.1 A entrega dos envelopes de habilitação e proposta deverá ser feitas pelo representante credenciado.

7.1.1.2 Não serão aceitos envelopes entregues por terceiros ou via postal.

### 7.1.2. **A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ:**

a) Ser apresentada em 1 (uma) via, conforme **modelo do ANEXO VIII**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. Junto à proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ofertado, elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, em língua portuguesa, conforme consta **do ANEXO I**.

b). Apresentar os preços expressos em algarismos com duas casas decimais, indicando o valor total da proposta. Em caso de divergência entre os valores mensal e anual, prevalecerá o mensal.

c). No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso

### d) **MENOR VALOR GLOBAL**

d.1) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência que participará, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

d.1.1) As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços, indicadas neste Edital e Termo de Referência, e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI n.º 02, de 30/04/2008.

d.1.2). A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica do CRM, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.

d.1.3) Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

d.1.4) As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

d.1.5) A licitante deve preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

d.1.6) Considerando-se jurisprudência do TCU (Acórdão n.º288/2014 – Plenário), fica vedada a inclusão do item “Reserva Técnica” na planilha de custos e de formação de preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência, sendo que o não atendimento da mesma acarretará a desclassificação da proposta.

d.1.7) Conforme Súmula TCU nº254/2010 - o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram diretamente a CONTRATADA.

*\*O Acórdão TCU-Plenário nº648/2016 - o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não é vedada nem acarreta, por si só, prejuízos ao erário, pois é legítimo que empresas considerem esses tributos quando do cálculo da equação econômico-financeira de suas propostas, desde que os preços praticados estejam de acordo com os paradigmas de mercado. O que é vedado é a inclusão do IRPJ e da CSLL no orçamento estimativo da licitação, a Administração não pode inclui-lo no orçamento-base.*

d.1.8) Os custos referentes ao item “Treinamento/Capacitação/Reciclagem”, considerando o entendimento esposado pelo TCU, deverão estar contemplados no item “Custos Indiretos, Tributos e Lucro”.

d.1.9) Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).

d.1.9.1). A licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

d.1.10) Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATORIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário e IN SLTI nº 2/2008)

d.1.11) A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual será de **05 serventes de limpeza**, conforme o **Termo de Referência**.

d.1.12) Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.1.4. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.1.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação
- c) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo termo de referência;





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

d) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.1.10. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

a) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

b) Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

c) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.1.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de e-mail no prazo mínimo de 02 (dois) dias sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.1.12. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão para orientar sua decisão.

7.1.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.1.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.1.15. O Pregoeiro em nova sessão apresentará contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) A negociação será realizada em sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.16. Os serviços apresentados nas planilhas serão examinados e avaliados por funcionários da área técnica do CRM designados para essa atividade.

7.1.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.1.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao fornecedor registrado, se for o caso.

7.1.19. A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, deverá ser apresentada no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado a partir da ciência.

7.1.20. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

7.1.21. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1.22. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 8- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 A proposta vencedora será aquela que oferecer o **menor preço global**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

8.2.1. Seleção da proposta de **menor preço global** e as demais com preços até 10% superior àquela;

8.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

(três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4. A licitante sorteada em primeiro lugar se posicionará na ordenação crescente de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**.

**8.5.1 O intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 60 (sessenta) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Pregoeiro.**

**8.5.2. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.**

### **8.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

a) Para comprovação da condição de microempresas e empresas de pequeno porte do item 9.2 deste Edital, deverá conter obrigatoriamente na firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme art. 72 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

b.1) O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

b.1.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

b.1.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem d) será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação no prazo previsto no caput deste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**8.7 – DA NÃO CONTRATAÇÃO** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame após verificação da documentação de habilitação.

8.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

8.13 Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, às especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes do CRM/PA que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

8.14 Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

### 9- DA HABILITAÇÃO

9.1- Após a fase de lances proceder-se-á à abertura **do ENVELOPE B, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ao seguinte cadastro.:**

9.1.2- **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)-

9.1.2.1 A Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

9.1.3- A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a.1) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

a.2) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação no Pregão.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

9.1.5 -No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1-Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2-Os documentos relacionados no subitem 9.2 das alíneas "a, b, c, d" não precisarão constar do envelope B "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

### **9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA-**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440/2011.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado.
- e.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços, expedida pela fazenda Estadual – de débitos não inscritos e Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela procuradoria Geral do Estado respectivo – de débitos inscritos.
- g) Em todas as hipóteses referidas no subitem 9.3 das alíneas "b, c, d, e, f", não serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido;

### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Judicial Cível Negativa da sede da pessoa jurídica, em ambos os casos as certidões devem ser emitidas nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- b) Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934/1994, quando for o caso;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, salvo os critérios alterados pela Receita Federal, no caso de pessoa jurídica, em razão da Pandemia do Covid-19, e que deverão ser apresentados nesta licitação;

c.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

e) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

e.1) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

e.2) A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a) Apresentar 1 (um) ou mais Atestado (s) ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter prestado o serviço objeto que participa, em condições similares ou superiores ao objeto, de forma satisfatória, por período não inferior a 3 (três) anos.

b) Os atestados ou declarações deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil -RFB, em conformidade com o Acórdão TCU nº. 8.364/2012 – 2ªCâmara.

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

d) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

e) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

g) A exigência contida no tem 9.5. é imprescindível uma vez que o serviço a ser contratado é fundamental para o devido funcionamento do CRM/PA, e sua paralização irá ocasionar impacto direto nas atividades do Conselho. Assim, para que isto não ocorra, solicitamos as comprovações acima, pois o não atendimento de tais exigências impactará negativamente nos serviços a serem prestados.

### **9.6. Declaração de Inexistência Fato Superveniente e Declaração de Idoneidade (Anexo II e III).**

**9.7. Declaração de Emprego Menor (Anexo IV) -** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do Anexo IV;

### **9.8. INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES:**

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.10, alínea "c";
- d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

### **9.9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c). Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

c.1) A convocação se dará por meio de e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **9.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.10.1. As provas de regularidade deverão ser feitas em Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

b) Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão **aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação na sessão pública desta licitação.**

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c.1) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

d) Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados.

e) As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetiva a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, e o licitante deverá encaminhá-los com a apresentação dos originais não-digitais, e no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

h) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

j) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

### **10- ADJUDICAÇÃO**

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço global, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

10.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **11- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

11.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, que deverá ser na Sede do CRM/PA, na Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA, das 09:00h as 17:00h, ou via e-mail: [licitacao@cremepa.org.br](mailto:licitacao@cremepa.org.br).

11.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso e permitirá a adjudicação do objeto ao proponente vencedor, a não ser que a decisão não seja proferida na própria sessão, quando o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no site oficial do CRM/PA.

11.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

a) O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

b) O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6 - O acolhimento de recurso terá efeito suspensivo, e importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.8- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

11.8.1 - somente serão válidos os documentos originais;

a) quando encaminhadas via E-MAIL, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao CRM/PA;

b) as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na Sede do CRM/PA situado na Avenida Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA – CEP 66.050.160, das 09:00h as 17:00h, - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

11.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

### **12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Até a expedição do pedido de fornecimento, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a pessoa que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois) por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02(dois) anos;

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05(cinco) anos.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de Multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no	01





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

	edital/contrato;	
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
10	Cumprir os horários estipulados conforme contrato	03
11	Apresentar documentação completa e comprovantes de pagamentos (mês anterior) junto à nota fiscal de faturamento mensal	02
12	Substituir profissional na prazo de 120 (cento e vinte) minutos	02
13	Atraso no pagamento de salários, FTGS, INSS, benefícios, Vale transporte e vale alimentação	05
14	Apresentar documentação completa de admissão do funcionário (até 15 dias após a contratação ou remoção para o posto do Cremers): registro na CTPS, exame médico admissional, contrato de trabalho e demais documentos obrigatórios)	02
15	Informar à Administração sobre alterações da sociedade, estatuto, endereços, meios de contato da empresa	02
16	Apresentar documentação completa da transferência de posto ou demissão do profissional em no máximo 30(trinta) dias	05
17	Utilizar uniforme conforme legislação vigente	04

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRM/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRM/PA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. A penalidade a que alude o item 12.2 não impede que o CRM/PA rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital

12.13. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.14. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do CRM/PA, dentro de 5 (cinco) dias úteis da data da intimação da empresa apenada, mediante guia de recolhimento oficial. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

### **13- DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

13-1. O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, mediante agendamento prévio.

13.2-. A vistoria deverá ser previamente agendada através dos telefones em Belém (91) 3204-4000, e Marabá (94) 3324-2350.

13.3-. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.4-. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.5-. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.6-. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, mediante a apresentação de **Atestado de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo VII.**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

### **14- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o CRM/PA emitirá o CONTRATO específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

14.2 O PROPONENTE VENCEDOR será notificado e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou outro equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CRM/PA.

14.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em ASSINAR O CONTRATO, aceitar ou retirar a Ordem de Início dos Serviços dentro do prazo estabelecido sujeitará as sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 Caso a empresa vencedora do certame licitatório venha a ser representada no contrato, por pessoa alheia a seu quadro diretivo, deverá apresentar no prazo improrrogável de no máximo 5 (cinco) dias úteis, PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO ou CÓPIA AUTENTICADA DESTA.

14.5 A assinatura do contrato ou Ordem de Início dos Serviços estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR.

14.6 É facultado ao CRM/PA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **15- DOS PRAZOS, DOS PAGAMENTOS E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**15.1. DO PRAZO** - O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, conforme os Arts. 57 e 65, da Lei Federal 8.666/93.

**15.2. DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS ao Setor de Contabilidade. É indispensável a apresentação da regularidade perante o INSS e o FGTS quando da apresentação da Nota Fiscal.

### **15.3 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO –**

**15.3.1. DA ALTERAÇÃO PREVISTA NO ART.65 DA LEI N.8.666/93-** O Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre através





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

de Termo Aditivo, nas situações de aumento ou supressão de quantitativo de pessoas para os serviços constantes no Termo de Referência.

a) O CONTRATANTE se reserva o direito de promover o acréscimo dos serviços contratados, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do §1º, 1ª parte, do art.65 da lei 8.666/93.

b) No caso de supressões, este percentual será de 25% (vinte e cinco por cento), não podendo exceder este limite, desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, nos termos do inciso II, do §2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**15.3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO** - É vedado à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

**15.3.3. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, Termos de Referência e demais Anexos, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

16.2. O objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. Fica assegurado ao CRM/PA o direito de:

a) Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

b) Revogar por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.6. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

16.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.10. O Pregoeiro junto com assessoria jurídica, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.11. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

16.12. O presente Edital e seus anexos, serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição na Sede do CRM/PA, sito a Av. Generalíssimo Deodoro nº223, Umarizal, Belém/PA, nos seguintes horários: das 09:00 às 17:00 horas, ou será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico [www.cremepa.org.br](http://www.cremepa.org.br), na aba EDITAIS E LICITAÇÕES.

16.13 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

16.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

16.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.16 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação no site oficial do CRM/PA ([www.cremepa.org.br](http://www.cremepa.org.br)) na aba EDITAIS E LICITAÇÕES.

16.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro da Justiça Federal, em Belém/PA, local da realização do certame, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.19. Faz parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termos de Referência

Anexo II- Declaração de Inexistência Fato Superveniente

Anexo III – Declaração de Idoneidade

Anexo IV- Declaração de Empregado Menor

Anexo V- Declaração de Credenciamento

Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Vistoria

Anexo VIII- Proposta Comercial

Anexo IX - Minuta de Contrato

### **17- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

17.1. De acordo com o art.3º, item III do Decreto nº10.520/2002, o objeto deste certame licitatório é o MENOR PREÇO GLOBAL, perfazendo o valor máximo global de até R\$185.567,40 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais, e quarenta centavos) com base na cotação de preços do mercado.

**Belém(PA), 09 de setembro .de 2020.**

**Dr. Manoel Walber dos Santos Silva**  
**Presidente do CRM/PA**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020 – CRM/PA**

**1- DO OBJETO, JUSTIFICATIVA, LOCAL E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS**

**1.1-DO OBJETO** - tem por objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação na Sede, Anexo e Delegacia Regional de Marabá do CRM/PA com fornecimento de mão de obra, uniforme, acessórios, equipamentos necessários à execução dos referidos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2 -DA JUSTIFICATIVA –**

a). Justifica-se o serviço devido não compor no quadro funcional desta Autarquia funcionários com tais atividades, e por serem essenciais para manutenção do local, torna-se imprescindível a contratação.

b) Justifica-se, também, a expansão da Sede do CRM, com a reforma do Anexo com novas salas para composição da estrutura física e no qual sediará o setor de Processos Éticos Profissionais, e que demanda maior área de limpeza.

c) A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços de limpeza, asseio e conservação em geral com o objetivo de manter a estrutura do CRM/PA adequada ao funcionamento eficaz e salubre, principalmente, nesse momento de Pandemia da Covid -19, em que se faz necessário a higiene do ambiente de trabalho.

**1.3 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) SEDE DO CRM/PA – Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA
- b) ANEXO DA SEDE DO CRM/PA - Av. Generalíssimo Deodoro 253, Umarizal, Belém/PA, e
- c) DELEGACIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ – Rua Plínio Pinheiro 1152, Novo Horizonte, Marabá/PA.

**1.4- QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS** -A empresa deverá alocar às dependências do CRM/PA recursos humanos de seu quadro no quantitativo a seguir descrito para a realização eficiente dos serviços:

- a) SEDE E ANEXO DO CRM/PA - **04 serventes**
- b) DELEGACIA REGIONAL DE MARABÁ – **01 servente**

**2- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. Limpar espelhos e pisos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

2.2. Limpar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo horário previsto de uso;





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- 2.3. Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- 2.4. Retirar o lixo 02 vezes ao dia, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;
- 2.5. Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- 2.6. Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- 2.7. Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- 2.8. Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
- 2.9. Movimentar móveis quando necessário;
- 2.10. Passar pano úmido e polir balcões e escadarias.
- 2.11. Preparar uma garrafa de café duas vezes ao dia: ao início do expediente (manhã) e após o intervalo de almoço (tarde).
- 2.12. Retirar dos bebedouros os seus galões de água mineral para troca, recolocando novo galão;
- 2.13. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 2.14. Lavar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- 2.15. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 2.16. Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- 2.17. Limpar detalhadamente as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- 2.18. Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- 2.19. Limpar telefones com produtos adequados, evitando fazer a limpeza bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- 2.20. Encerar/lustrar os pisos, e similares, com produto antiderrapante e alto brilho, do saguão da entrada principal, das salas administrativas, sala de reuniões, sala de arquivo, corredores, copa e cozinha.
- 2.21. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- 2.,22. Limpar os bebedouros e seus galões de água mineral;
- 2.23. Varrer os pisos de cimento da área externa e estacionamento.
- 2.24. Limpar os corrimãos das rampas e escadas.
- 2.25. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados.
- 2.26. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 2.27. Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapé e janelas;
- 2.28. Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamento e acessórios adequados;





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- 2.29. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- 2.30. Remover manchas das paredes.
- 2.31. Realizar a lavagem geral de todas as partes azulejadas (banheiros e demais dependências).
- 2.32. Lavar Capachos, tapetes e passadeiras;
- 2.33. Lavar a área de cimento externa e estacionamento.
- 2.34. Lavar o portão de entrada principal e placa de identificação do CRM/PA, este último quando solicitado pelo Contratante.
- 2.35. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

### **3 – DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços de limpeza, asseio e conservação deverão ser prestados observando-se o que segue:

- a) Os serviços corresponderão à limpeza de pisos, banheiros, paredes, vidros, móveis, esquadrias e utensílios da Contratante;
- b) A CONTRATADA fornecerá todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços.
- c) Efetuar a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, bem como os serviços de copeiragem de cozinha e copa, com a preparação de garrafa de café para o expediente diário pela parte da manhã e da tarde, e nas ocasiões das reuniões de Diretoria, com a preparação de cafés, lanches, sucos e outros.
- d) Os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

### **4 – DA DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

#### **4.1 – SEDE = ÁREA TOTAL 664,66 m<sup>2</sup>**

##### 4.1.1 – TIPO DE PISO

- a) Mármore
- b) Cerâmica

##### 4.1.2 – TIPO DE PINTURA – pintura a base d'água

##### 4.1.3 – AZULEJOS – revestimento cerâmico de 1ª linha (banheiros)

##### 4.1.4 – JANELAS

- a) esquadrias de alumínio
- b) vidros

##### 4.1.5 – OBJETOS

- a) quadros
- b) vasos
- c) objetos decorativos

##### 4.1.6 – PORTAS

- a) Porta de vidro
- b) Porta de revestimento de madeira

##### 4.1.7 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- a) microcomputadores
- b) impressoras jato de tinta
- c) impressoras a laser
- d) estabilizadores
- e) servidores
- f) scanner
- g) notebook

### 4.1.8 – ELETRODOMÉSTICOS

- a) liquidificador
- b) microondas
- c) geladeira
- d) freezer
- e) bebedouros

### 4.1.9 – OUTROS EQUIPAMENTOS

- a) maquina copiadora
- b) aparelhos telefônicos
- c) data show
- d) aparelho de som

### 4.1.10 - MOBILIÁRIO

- a) Mesas de Revestimento em Fórmica
- b) Armários de Revestimento de Madeira e fórmica
- c) Cadeiras de Revestimento de Couro/Corino
- d) Banquetas
- e) Sofás
- f) Cadeiras Estofadas

## **4.2 – ANEXO DA SEDE = ÁREA TOTAL 394,45 m<sup>2</sup>**

### 4.2.1 – TIPO DE PISO

- a) Marmore
- b) Cerâmica

### 4.2.2 – TIPO DE PINTURA – pintura a base d' água

### 4.2.3 – AZULEJOS – revestimento cerâmico de 1ª linha (banheiros)

### 4.2.4 – JANELAS

- a) esquadrias de alumínio
- b) vidros

### 4.2.5 – PORTAS

- a) Porta de vidro

### 4.2.6 - MOBILIÁRIO

- a) Mesas de Revestimento em Fórmica
- b) Armários de Revestimento de Madeira e fórmica
- c) Cadeiras de Revestimento de Couro/Corino
- d) Banquetas
- e) Sofás





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

### 4.2.7 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

- a) microcomputadores
- b) impressoras jato de tinta
- c) impressoras a laser
- d) estabilizadores
- e) servidores
- f) scanner
- g) notebook

### 4.2.8 – ELETRODOMÉSTICOS

- a) liquidificador
- b) microondas
- c) geladeira
- e) bebedouros

### 4.2.9 – ARQUIVO

- a) Sala com arquivos de aço

## **4.3 – DELEGACIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ/MARABÁ = 322,94 m<sup>2</sup>**

### 4.3.1 – TIPO DE PISO

- a) Mármore
- b) Cerâmica

### 4.3.2 – TIPO DE PINTURA – pintura a base d'água

### 4.3.3 – AZULEJOS – revestimento cerâmico de 1ª linha (banheiros)

### 4.3.4 – JANELAS

- a) esquadrias de alumínio
- b) vidros

### 4.3.5 – OBJETOS

- a) quadros
- b) vasos
- c) objetos decorativos

### 4.3.6 – PORTAS

- a) Porta de vidro
- b) Porta de revestimento de madeira

### 4.3.7 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

- a) microcomputadores
- b) impressoras jato de tinta
- c) impressoras a laser
- d) estabilizadores
- e) servidores

### 4.3.8 – ELETRODOMÉSTICOS

- a) liquidificador
- b) geladeira
- c) freezer

### 4.3.9 – OUTROS EQUIPAMENTOS





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

a) aparelhos telefônicos

### 4.3.10 - MOBILIÁRIO

- a) Mesas de Revestimento em Fórmica
- b) Armários de Revestimento de Madeira e fórmica
- c) Cadeiras de Revestimento de Couro/Corino
- d) Banquetas
- e) Sofás
- f) Cadeiras Estofadas

## 5 - HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1-Todas as atividades previstas para a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas, em regra, no horário compreendido: DAS 07:00 ÀS 18:00 HORAS, podendo ser flexibilizado pelo Contratante, respeitando sempre às 44 horas semanais, com base no que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho-CLT;

5.2-. Deverá ser respeitada a Jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, com intervalos intrajornadas de no máximo 2 horas, não podendo ser realizada atividade para a prestação dos serviços após as 22 horas ou anterior às 5 horas;

5.3-. Quando da necessidade eventual para a prestação dos serviços aos domingos e feriados (municipais, estaduais ou nacionais), a Contratada deverá dispor de uma equipe para a execução dos serviços emergenciais, devendo a fiscalização do contrato, avisar com antecedência de 48(quarenta e oito) horas. As horas extras trabalhadas pela equipe eventual deverão ser discriminadas em relatório para conferência e assinatura do fiscal do contrato;

5.4-.A Contratada deverá distribuir seus recursos humanos de forma que não extrapole a jornada legal;

5.5-.O horário estipulado não deve acarretar novos custos na Planilha de Custos e Formação de Preços, como pagamentos de hora-extra ou adicionais noturnos;

5.6-. Os horários, dias e a rotina (cronograma) para a execução da prestação dos serviços, em cada local, deverá ser cumprido conforme acordado pelo Fiscal do Contrato;

5.7-. Os horários, dias ou rotinas das atividades poderão ser modificados, tendo em vista as peculiaridades de cada local, que serão previamente informados pelo Fiscal do Contrato ao preposto da Contratada, os quais deverão ser atendidos visando sempre a flexibilização da prestação de serviços.

## 6- DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

6.2. Na ocorrência de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária do funcionário da CONTRATADA, deverá a mesma informar de imediato ao CRM/PA e encaminhar substituto ao CONTRATANTE.

6.3. O atraso não justificado superior a 1 (uma) hora ensejará, a critério da CONTRATANTE, a glosa de 2 (duas) horas, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços.

### **7 - DA DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

7.1. Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares comuns e no tratamento da água.

7.2. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

### **8- DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (NOVO) ao profissional.

8.2. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível, duráveis e que não desbotem facilmente.

8.3. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

8.4. Deverá a CONTRATADA fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual de segurança do trabalho na execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

### **9- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

<b>DESCRIÇÃO SEDE</b>	<b>QUANTIDADE/ÁREA</b>
<b>Quantidade de Banheiros</b>	<b>07</b>
<b>Banheiro de uso intensivo</b>	<b>03</b>
<b>Copa/cozinha</b>	<b>02</b>
<b>Area da Sede</b>	<b>664,66 M<sup>2</sup></b>





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

DESCRIÇÃO ANEXO-SEDE	QUANTIDADE/ÁREA
Quantidade de Banheiros	03
Banheiro de uso intensivo	02
Copa/cozinha	01
Area do Anexo	394,45 M <sup>2</sup>

DESCRIÇÃO DELEGACIA MARABÁ	QUANTIDADE/ÁREA
Quantidade de Banheiros	03
Banheiro de uso intensivo	02
Copa/cozinha	01
Area da Delegacia Marabá	322,94 M <sup>2</sup>

### 10- VISTORIA

10.1- O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, mediante agendamento prévio, conforme o item 13 do Edital.

**11- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO** - O Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre através de Termo Aditivo, nas situações de aumento ou supressão de quantitativo de pessoas para os serviços constantes neste Termo de Referência, conforme disposto no subitem 15.3 do Edital e item 13 da minuta de contrato.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2020 – CRM/PA**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), sediada (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma a presente;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

**ANEXO III**

**DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2020 – CRM/PA**

**DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de proponente do Procedimento Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº...../2020, instaurado por este CRM/PA, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2020 – CRM/PA**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

**ANEXO V**

**CREDCIAMENTO (MODELO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2020 – CRM/PA**

**Att. Sr. PREGOEIRO**

Prezado Senhor,

Pela presente, eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, representante legal da Licitante: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_,

**CREDCIO** o(a) Senhor (a): \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), CPF \_\_\_\_\_, céd. identidade/órgão expedidor, \_\_\_\_\_ (residência), \_\_\_\_\_ (telefone), \_\_\_\_\_ (profissão), a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

..... de ..... de 2020.

Assinatura e/ou carimbo (com o nome e cargo do signatário) do representante legal da empresa licitante (reconhecer firma)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2020 – CRM/PA**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.: FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

**ANEXO VII**

**ATESTADO DE VISITORIA (Modelo)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2020 – CRM/PA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de .....(Lote 1) e/ou .....(lote 2) nas dependências e instalações do CRM/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Razão Social:

CNPJ N.º

Endereço:

Representante da Empresa:

Documento de Identidade:

CPF:

( ) Declaro que COMPARECI ao CRM/PA, em sua Sede( ), Anexo ( ) e/ou Delegacia Regional de Marabá ( ) para realização de vistoria prévia, conforme item 13 do Edital, e tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos

( ) Declaro que NÃO COMPARECI ao CRM/PA para realização de vistoria prévia, conforme item 13 do Edital, e tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade por este fato, e não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta entidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

**ANEXO VIII**  
**CARTA-PROPOSTA (Modelo)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2020 – CRM/PA**

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>		
<b>A</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	___/___/___
<b>B</b>	Município/UF:	Belém/DF
<b>C</b>	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
<b>D</b>	Número de meses de execução contratual:	12 meses

<b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>1</b>	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente
<b>2</b>	Quantidade de profissionais	04
	Jornada de Trabalho semanal	44h
<b>3</b>	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
<b>4</b>	Salário Normativo da Categoria Profissional	Valor (R\$)
<b>5</b>	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
<b>6</b>	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	___/___/___

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário-Base	
<b>B</b>	Adicional de Periculosidade	
<b>C</b>	Adicional de Insalubridade	
<b>D</b>	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	13º (décimo terceiro) Salário	
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias	
<b>Total</b>		

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
------------	---	-----------------------	--------------------



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

<b>A</b>	INSS	20%	
<b>B</b>	Salário Educação	2,5%	
<b>C</b>	SAT –seguro acidente do trabalho	___%	
<b>D</b>	SESC ou SESI	1,5%	
<b>E</b>	SENAI - SENAC	1,0%	
<b>F</b>	SEBRAE	0,60%	
<b>G</b>	INCRA	0,20%	
<b>H</b>	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.  
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.  
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte	
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação	
<b>C</b>	Assistência Médica e Familiar	
<b>D</b>	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e outras contribuições	
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
<b>C</b>	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado	



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

<b>E</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>F</b>	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>Total</b>		
<b>NOTA</b> Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019 "Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001." (ii) Para as novas contratações: a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, <u>devem excluir</u> da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.		

### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	
<b>4.2</b>	Substituto na Intrajornada	
<b>Total</b>		

### Submódulo 4.1 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias	
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
<b>Total</b>		

### Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
<b>Total</b>		

### Módulo 5 - Insumos Diversos





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	
<b>B</b>	Materiais	
<b>C</b>	Equipamentos	
<b>D</b>	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	
<b>B</b>	Lucro	
<b>C</b>	Tributos	
	C.1. Tributos Federais (especificar)	
	a)COFINS	
	b)PIS	
	c)IRPJ- Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém a Administração não pode inclui-lo no orçamento-base.	
	d)CSLL- Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém a Administração não pode inclui-lo no orçamento-base	
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	
<b>Total</b>		

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B + C+ D+E)</b>		



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

**RESUMO DOS PREÇOS DA MÃO DE OBRA (valor GLOBAL mensal e valor GLOBAL anual)**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Dias da Semana</b>	<b>Quantidade de Profissionais</b>	<b>Quantidade de Postos</b>
Servente	44 horas semanais	Segunda à sexta-feira, e sábados	05 (cinco)	03 (três)
<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO (POR PROFISSIONAL)</b>				R\$ ---
Valor por extenso				
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				R\$ ---
Valor por extenso				
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				R\$ ---
Valor por extenso				

**Nota: o item 5 do Termo de Referência, a jornada de trabalho diária será de 08 (oito) horas, limitado a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme previsto por lei, de segunda a sexta-feira, e no caso de limpeza em sábados deverá ser previamente agendado com preposto da Contratada.**

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, admitindo-se no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, utilizando-se a regra de arredondamento, se necessário desde que não ultrapasse o valor ofertado no lance.

1.4 A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da sessão pública do Pregão.

Declaramos que conhecemos o descritivo completo de cada um dos itens constante no Termo de Referência.

Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento dos serviços.

Desde já nos declaramos cientes de que o CRM/PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

## ANEXO IX

### CONTRATO nº. \_\_\_\_/2020 **PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2020 – CRM/PA**

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ – CRM/PA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO NA SEDE, ANEXO E DELEGACIA REGIONAL DE MARABÁ.**

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ – CRM/PA**, com sede a Av. Generalíssimo Deodoro, nº223 – Umarizal, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº15.330.178/0001-78, neste ato representado pelo Presidente do CRM/PA, Sr....., brasileiro, médico, casado, CRM nº....., portador da Cédula de Identidade RG nº....., e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado nesta Capital, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio ou Procurador \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

#### **1- DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ELEMENTOS**

**1.1-DO OBJETO** - Contratação de empresa especializada para execução de prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação com fornecimento de mão de obra, uniforme, acessórios e equipamentos.

#### **1.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.2.1. A Contratada executará os serviços no local estipulado no Termo de Referência- Anexo I :**

- a)SEDE DO CRM/PA – Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA
- b)ANEXO DA SEDE DO CRM/PA – Av. Generalíssimo Deodoro 253, Umarizal, Belém/PA, e
- c)DELEGACIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ – Rua Plínio Pinheiro 1152, Novo Horizonte, Marabá/PA.

1.2.2 - Os serviços que deverão ser executados pela empresa contratada, estão especificados detalhadamente no **Termo de Referência – Anexo I- do Pregão Presencial n. XX/XXXX**, e que passa a fazer parte integrante deste Contrato.





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

1.2.3. Mensalmente serão realizadas fiscalizações dos serviços efetivamente realizados no período, sendo estas aprovadas o CRM/PA autorizará o pagamento correspondente.

1.2.4 A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, para adequar-se de forma necessária para a execução dos serviços, de conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, no **Edital do Pregão Presencial n. XX/XXXX** e anexos.

1.2.5. O início da execução dos serviços deverá ser precedido da Ordem de Início de Serviços, de responsabilidade do CRM/PA, que será emitida após a transcorrência do prazo estabelecido no subitem anterior.

1.2.6 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo CRM/PA.

### **2 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, conforme os Arts. 57 e 65, da Lei Federal 8.666/93.

2.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no presente Edital e seus anexos.

2.3. Nenhuma alteração de prazos por decorrência de fatos emergentes que possam justificá-las será ao menos apreciada, se referidos fatores não estiverem devidamente justificados no processo correspondente.

### **3- DO VALOR, CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O **valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), sendo descritos na proposta da Contratada.

3.2. Os **valores mensais neste contrato serão pagos no valor de R\$.....** em parcelas iguais e consecutivas até o término do contrato.

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS ao Setor de Contabilidade. E indispensável a apresentação da regularidade perante o INSS e o FGTS quando da apresentação da Nota Fiscal.

3.4. Os documentos do item anterior deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: [contabilidade@cremepa.org.br](mailto:contabilidade@cremepa.org.br)





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

3.5. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

3.6. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) A prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões;

b) A verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.9. A repactuação de preços desse contrato após 01 ano de vigência deverá observar a Clausula 16.

3.10. A periodicidade anual de reajuste deste contrato e respectivos aditivos quando houver, será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, conforme edital que deu origem a este contrato.

3.11. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que devidamente comprovado, conforme Cláusula 15.

3.12. Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, na forma da Lei nº 9.430/96 e da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12 e suas alterações.

3.13. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº116/03, e legislação municipal aplicável.

3.14. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, não estará sujeita à retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na lei.

3.15. A empresa dispensada de retenção, deve entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 1.234/2012 e suas alterações, ou outras que as





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

substituírem, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

3.16. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

3.17. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

3.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.19. A contratante poderá reter o pagamento de qualquer percentual do valor da fatura mensal, independentemente da aplicação de penalidades previstas, ou da faculdade de rescisão do contrato, caso a contratada incorra em faltas que, a critério técnico do contratante, prejudiquem a execução dos serviços contratados, até que as mesmas sejam sanadas.

3.20. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

3.21. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

3.22. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.23. A Autarquia efetuará pagamento através de cobrança bancária; devendo a Contratada indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente para depósito ou via boleto bancário.

3.24. Na ausência do número da agência e conta bancária não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

3.25. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

### **4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do contrato resultante da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica: Serviço de limpeza: 622.11.33.90.39.004.

### **5- DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Caberá a Sr(a)....., funcionário(a) do CRM/PA fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato, emitindo os laudos ou relatórios que julgar necessários, cabendo-lhe, entre outros:

- a) solicitar a execução dos serviços mencionados.
- b) supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados.
- c) levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- e) Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- f) acompanhar os serviços executados, atestar mensalmente seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.
- g) encaminhar à Unidade Contábil os documentos que relacionem as importâncias relativas aos pagamentos e a eventuais multas aplicadas à Contratada.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da Contratada e nem conferirão à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

5.3 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

5.4 para a aceitação do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observará se a Contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

5.5 É vedado ao fiscal designado, exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

### **6- DA RESCISÃO**

6.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito da contratada de receber os serviços já prestados.

### **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atenção ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

7.2. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

7.3. A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços, objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

7.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato e a contratante poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento desta cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela contratada, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção;

7.4.1. A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato é da Contratada, sendo que a inadimplência da contratada, com referência a estes encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a contratante.

7.4.2. Responsabilizar-se por débitos trabalhistas, seguro acidentes e tributos, entre outros, referentes a profissionais que atuem na execução dos serviços objetos do presente contrato

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer penalidades advindas pelas condutas e atividades que possam causar estragos ao meio ambiente.

7.6. O Serviço objeto deste contrato terá garantia pelos prazos estipulados no ANEXO I do Edital.





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

7.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que esteja sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.8. Executar os serviços nas condições estipuladas no **Termo de Referência (Anexo I) e em sua proposta.**

7.9. Executar os serviços pelo valor resultante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, e despesas indiretas, e demais despesas de qualquer natureza.

7.10. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM/PA, responsabilizando-se pelos fatos advindos da ineficiência, morosidade e irregularidades praticadas por seus empregados e prepostos.

7.11. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste edital tenha que ser apresentada para aprovação e implantação, sem ônus adicionais para a contratante, desde que de responsabilidade da contratada.

7.12. Demonstrar, durante toda a vigência do contrato, a manutenção da qualidade na prestação dos serviços especificados no **Termo de Referência (Anexo I)**, respeitada a legislação em vigor.

7.13. Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe sejam confiados para o desempenho dos serviços ora contratados.

7.14. Emitir nota fiscal devidamente preenchida de acordo com as descrições do serviço.

7.15. Designar preposto para tratar de assuntos operacionais e/ou assuntos de cunho administrativo, apto a realizar todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o contratante.

7.16. Indicar o preposto logo após a assinatura do contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG e CPF, número do telefone e endereço de e-mail.

7.17. Comunicar formalmente à contratante qualquer mudança de preposto e/ou endereço do Contratado.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

7.18. Executar diretamente o contrato, não podendo a contratada transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato sem a prévia e expressa anuência da contratante.

7.19. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.20. Consultar previamente a contratante para veiculação de publicidade acerca do contrato, na ausência do que a prática fica expressamente proibida.

7.21. Responsabilizar-se pelos danos e vícios decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.22. Utilizar de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

7.23. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no **Termo de Referência (Anexo I)** sem repassar quaisquer custos a estes, além de provê-los com Equipamento de Proteção Individual de Segurança do Trabalho, sem repassar custos ao Contratante e aos empregados da Contratada.

7.24. A empresa contratada regida pela Consolidação de Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no **primeiro mês de serviço** ao Setor responsável pela fiscalização do contrato:

a) Nome completo, cargo ou função, horário no posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG), e da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do empregado que irá prestar o serviço.

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado admitido, devidamente assinada pela contratada.

c) Cópia dos Exames médicos admissionais do empregado da Contratada que prestará o serviço.

d) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule a prestação do contrato. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

7.25. A Contratada deverá entregar ao Setor responsável pela fiscalização do contrato até o dia 30(trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União.





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- c) Certidões que comprovem regularidade perante as fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada.
- d) Certidão de regularidade do FGTS.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.26. Substituir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante.

7.27. Executar o pagamento dos salários do empregado alocado na execução contratual, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.

7.28. Atender às solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no **Termo de Referência (ANEXO I)**;

- a) Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar normas internas da administração;
- b) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, a fim de evitar desvio de função.
- c) Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes dos fatores futuros e incertos.

### **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, inclusive, de horas extras, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- a) Exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada;

8.7. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, após a extinção ou rescisão do contrato.

**9- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES:** Os serviços serão executados pela CONTRATADA conforme o estipulado no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I:**

**10- HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os horários dos serviços serão executados pela CONTRATADA na conforme a estipulada no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I:**

**11 - DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO:** Os controles da jornada de trabalhos dos serviços serão executados pela CONTRATADA na conforme a estipulada no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I:**

**12- DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DE SEGURANÇA DO TRABALHO:** Os uniformes e EPI´s serão fornecidos da CONTRATADA conforme estipulado no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I .**

**13 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO –**

**13.1. DA ALTERAÇÃO PREVISTA NO ART.65 DA LEI N.8.666/93-** O Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre através de Termo Aditivo, nas situações de aumento ou supressão de quantitativo de pessoas para os serviços constantes no Termo de Referência.

a) O CONTRATANTE se reserva o direito de promover o acréscimo dos serviços contratados, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do §1º, 1ª parte, do art.65 da lei 8.666/93.

b) No caso de supressões, este percentual será de 25% (vinte e cinco por cento), não podendo exceder este limite, desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, nos termos do inciso II, do §2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**13.2. DA SUBCONTRATAÇÃO** - É vedado à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

**13.3. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **14- DO CONTRATO**

14.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.4. Faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse contido, o Edital que o originou e seus anexos, e todos os documentos exigidos pelo mesmo.

14.5. Para os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

### **15- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/1993).

15.2 Nesta hipótese, a contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

### **16- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)**

16.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

16.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

16.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

16.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

16.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

16.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

16.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

16.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

16.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

16.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

16.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

16.13. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice IPCA que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

- a). Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d). Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

16.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

16.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

16.19 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16.20.. Nas eventuais prorrogações do contrato os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação. Os custos provisionados e não utilizados no decorrer do primeiro ano de contrato, quando da prorrogação, serão excluídos.

16.21. O gestor do contrato deverá avaliar todos os custos que não foram utilizados e fazer a supressão. Caso tenham sido utilizados, mesmo que parcial, deverão compor novamente a planilha para fins de prorrogação, de forma complementar/proporcional.

16.22. São eventos passíveis de eliminação total ou parcial, entre outros: Aviso Prévio Indenizado, Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado, Aviso Prévio Trabalhado.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

### **17- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

17.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor de 5%, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

a). A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

b). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993

17.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

17.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a). Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b). Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c). Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d). Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber

17.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Contratante, com correção monetária.

17.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

17.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

17.10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

17.11. Será considerada extinta a garantia:

- a). Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b). No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

### **18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a). Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b). Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c). Fraudar na execução do contrato;
- d). Comportar-se de modo inidôneo;
- e). Cometer fraude fiscal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois) por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f). As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02(dois) anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05(cinco) anos.

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 12 do Edital.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de Multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

**Tabela 2**

**INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
10	Cumprir os horários estipulados conforme contrato	03
11	Apresentar documentação completa e comprovantes de pagamentos (mês anterior) junto à nota fiscal de faturamento mensal	02
12	Substituir profissional na prazo de 120 (cento e vinte) minutos	02
13	Atraso no pagamento de salários, FTGS, INSS, benefícios, Vale transporte e vale alimentação	05
14	Apresentar documentação completa de admissão do funcionário (até 15 dias após a contratação ou remoção para o posto do Cremers): registro na CTPS, exame médico admissional, contrato de trabalho e demais documentos obrigatórios)	02
15	Informar à Administração sobre alterações da sociedade, estatuto, endereços, meios de contato da empresa	02
16	Apresentar documentação completa da transferência de posto ou demissão do profissional em no máximo 30(trinta) dias	05
17	Utilizar uniforme conforme legislação vigente	04

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRM/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRM/PA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12 A penalidade a que alude o item 18.2 não impede que o CRM/PA rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital

18.13 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.14 O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do CRM/PA, dentro de 5 (cinco) dias úteis da data da intimação da empresa apenada, mediante guia de recolhimento oficial. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

### **19- DO FORO**

19.1. Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste contrato é o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal do Pará, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, e na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para todos os fins de direito.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Belém(PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE \_\_\_\_\_

CONTRATADA \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_